## DCV 215 - Teoria Geral das Obrigações

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti

Monitoria de 18.V.2023

Tema: Modos Eventuais de Satisfação do Credor

Monitor: Bárbara Teixeira (barbara.veltri.teixeira@usp.br)



Exercício 1	– Assinale as	alternativas a	seguir como	verdadeiras o	u falsas,	iustificando	a escolha:

- (A) Ocorre dação em pagamento quando o devedor, que estava obrigado a depositar o valor da dívida na conta do credor, aproveita um encontro casual com o credor, entrega o pagamento em espécie e recebe a respectiva quitação.
- (B) São elementos da novação a existência de uma obrigação anterior (dívida), a prorrogação do prazo para o adimplemento da dívida e a intenção de novar a relação jurídica originalmente entabulada.
- (C) O credor de alimentos (alimentado) que for ao mesmo tempo devedor do alimentante não poderá efetuar a compensação das obrigações.
- (D) Nos casos em que na mesma pessoa se confundem as qualidades de credor e devedor extingue-se a obrigação, que não poderá ser restabelecida.
- (E) A remissão de dívida pode ser expressa, tácita ou presumida.

## Exercício 2 – Considere o trecho a seguir:

"Parece bem claro que o devedor, ao realizar tal convenção, tem apenas como objetivo facilitar ao credor a satisfação de seu crédito, designadamente entregando-lhe uma coisa, cedendo-lhe um crédito ou outro direito, ou assumindo uma nova dívida. Isto é, não se produz uma extinção imediata da obrigação. Portanto, uma vez que o credor só fica exonerado pela realização efectiva do valor devido e na medida em que isso se consiga daquela forma, tal convenção apresenta também a vantagem, encaradas as coisas do ângulo do credor, de lhe facilitar a satisfação do seu crédito sem que perca os correspondentes benefícios « máxime » as garantias" (ALMEIDA COSTA, Mário Júlio de. Direito das Obrigações. Almedina: Coimbra, 2011, § 98.2, p. 1095).

1 – O autor refere-se a qual modo de satisfação do credor?

## <u>2</u> – Ele é compatível com o direito brasileiro?

Exercício 3 – Yudonosan do Brasil Ltda., subsidiária de sociedade japonesa fabricante de equipamentos para geração elétrica, celebrou contrato de empreitada por preço global para implantação de equipamentos na usina termelétrica de Carneiros Energia Ltda. As partes pactuaram

o pagamento inicial de 20% do valor total da obra em dinheiro e o restante do pagamento em parcelas. A Carneiros emitiu 60 notas promissórias com vencimento mensal nos cinco anos de execução do contrato. Faltando dezoito meses para a conclusão dos trabalhos, uma das turbinas instaladas pela Yudonosan explodiu, exigindo reparos e atrasando a conclusão dos trabalhos. Com o atraso da conclusão obra, a Carneiros teve de adquirir no mercado livre a energia elétrica necessária para honrar suas obrigações de fornecimento de energia elétrica aos consumidores. Diante do prejuízo, a Carneiros ingressou em juízo requerendo perdas e danos da Yudonosan e que a condenação em perdas e danos fosse compensada com a dívida expressa nas notas promissórias emitidas em pagamento da Yudonosan. Pergunta-se:

- 1- Quais são os requisitos para a compensação de dívidas?
- 2- Caso o juízo acolhesse o pedido de pagamento de perdas e danos da Carneiros, poderia determinar a compensação das notas promissórias com os valores resultantes da condenação?

Exercício 4 – GazComp Ltda. fornece gases nobres liquefeitos para diversas aplicações. Uma de suas maiores clientes é a Siderúrgica Prometeu Ltda., que celebrou com a GazComp um contrato de fornecimento mensal de 200m³ de gás hélio liquefeito por dez anos. Para garantir o pagamento dos valores correspondentes ao gás hélio retirado mensalmente, as obrigações da Prometeu são afiançadas por sua controladora Prometeu Holdings Ltda. Dois anos depois da celebração do contrato de fornecimento, a Siderúrgica Prometeu aprimorou sua planta e instalou sistema de solda que utiliza gás argônio. Por conta disso, deixou de retirar o gás hélio contratado e deixou de efetuar os pagamentos mensais avençados. Depois de três meses de descumprimento do contrato de fornecimento, a GazComp notificou a Siderúrgica Prometeu e a Prometeu Holdings, informando que, se não houvesse pagamento, a dívida seria cobrada judicialmente. A Prometeu Holdings sugeriu a assinatura de um instrumento com o fim de extinguir a dívida atual, substituindo o contrato de fornecimento por um novo acerto em que a GazComp forneceria argônio em vez de hélio, alterando-se, também, as quantidades, o preço e as condições de pagamento. Pergunta-se:

1 – Qual negócio jurídico a Prometeu Holdings sugeriu entabular?

2 - O que a GazComp deve fazer caso deseje manter a fiança?

<u>3</u> – Se o contrato de fornecimento fosse considerado nulo, seria possível a realização do negócio jurídico indicado na pergunta 1?

Exercício 5 – A sociedade Startech S.A. é titular do registro nº 913801399 da marca nominativa "Startech", que distingue o famoso aparelho celular 5G por ela desenvolvido. Para fabricar e distribuir os celulares Startech no Brasil, a Startech S.A. celebrou contrato de licença de uso da marca "Startech" com a MeuCell Factory S.A. e com a MeuCell Distribuidora Ltda. Por meio desse contrato, a Startech S.A. licenciou o uso da marca "Startech" para a MeuCell Factory S.A. e para a MeuCell Distribuidora Ltda., que se comprometeram a pagar anualmente R\$ 1 milhão como retribuição para a titular da marca. Graças a esse contrato, os negócios da Startech S.A. progrediram rapidamente e ela decidiu integrar a fabricante dos telefones Startech em seu grupo econômico, adquirindo todas as ações da MeuCell Factory S.A. e incorporando essa última na Startech S.A. Conforme o art. 1.116 do Código Civil "na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações [...]". Com a incorporação de MeuCell Factory S.A. na Startech S.A., o que ocorre com o pagamento da retribuição pela licença de uso de marca?

\* \*